

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE RIO DO OESTE
GABRIELLE PORTUGAL STADNIK GAERTNER
REGISTRADORA
CPF: 835.645.869-20
Rua Sete de Setembro, nº 1.300, salas 01 e 02, Centro
Rio do Oeste - Santa Catarina
Fone (47) 3543-0914 e-mail: registroriodooeste@gmail.com

CHECK LIST PARA REGISTRO DE CARTA DE ADJUDICAÇÃO (COMPULSÓRIA)

Nota de Entrega _____ Protocolo _____

Conferido por _____ em ____/____/____.

ATENÇÃO: APÓS A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PODERÃO SER EXIGIDOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EM RAZÃO DAS PECULIARIDADES DE CADA TÍTULO.

ROL DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A EFETUAÇÃO DO REGISTRO

- **CARTA DE ADJUDICAÇÃO** ou **MANDADO JUDICIAL**, em via original ou cópia autenticada pelo Chefe de Cartório ou, tratando-se de processo eletrônico, cópia contendo o código para conferência da assinatura digital (art. 278, § 3º, do CNECJ/SC e art. 221, IV, da Lei n. 6.015/73).
- Peças do Processo: Cópia autenticada pelo Chefe de Cartório ou, tratando-se de processo eletrônico, cópia contendo o código para conferência da assinatura digital, das seguintes peças (art. 278, § 3º, do CNECJ/SC):
 - Petição inicial (inciso IV do art. 843-G do CNECJ/SC);
 - Sentença ou Decisão que determinou a expedição da Carta de Adjudicação (inciso I do art. 843-G do CNECJ/SC);
 - Certidão de trânsito em julgado, se houver (inciso II do art. 843-G do CNECJ/SC);
 - Demais peças processuais imprescindíveis para a prática do ato (inciso IV do art. 843-G do CNECJ/SC);
 - Relatório de Custas Processuais (GRJ), contendo a cotação do FRJ e o seu comprovante de pagamento, para o caso de não ter havido concessão da justiça gratuita (art. 500, parágrafo único, do CNECJ/SC).
 - Em processos autuados a partir 01/04/2019, não é necessário apresentar o Relatório de Custas Processuais, pois o FRJ não mais incide no Judicial, conforme Lei n. 17.654/2018.
- Cópia autenticada do documento de identificação das partes ou, apresentando documento original neste Ofício, a cópia autenticada poderá ser dispensada (art. 616, §1º CNECJ/SC) (profissão e endereço atuais);
- Certidão atualizada (90 dias) que comprove o estado civil; (art. 484 Código de Normas CNECJ/SC e Enunciado 08 ANOREG/SC);

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

